



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## EDITAL TOMADA DE PREÇOS 0011/2020

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 0011/2020**

TIPO: MENOR PREÇO

REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ \_\_\_\_\_

DATA REUNIÃO: 04 de maio de 2020 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37 Centro nesta cidade

O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 0010 de 2020, emitida pelo Senhor Prefeito Constitucional do Município, o Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que realizará licitação nos termos e condições a seguir:

### 1-OBJETO (ART. 40, I);

1.1. Contratação de com o objetivo de fornecer pneus, câmaras de ar e protetor para abastecer a frota municipal, conforme especificações no edital e seus anexos.

### 2.0. DO SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, e Lei Complementar Nº 155/2016 que fazem partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART.40, VI);

3.1. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cadastrada na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé DISPOSTO Art. 22. § 2º, legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

3.2. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
- b) Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Cooperativas;
- f) Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
  - i.1. CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);
  - i.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- j) A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- k) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**3.3.** As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme modelo anexo sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e LC N. 147/2014.

**3.4.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei nº 8.666/93.

**3.5.** Não será permitida a participação de cooperativas, tendo em vista que a natureza do serviço e o modo como é usualmente executado no mercado demandam a existência de vínculo de subordinação jurídica entre os profissionais e a contratada, bem como estão presentes os elementos de pessoalidade e habitualidade, conforme Súmula TCU nº 281/2012.

#### **4. LOCAL DA LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO EDITAL**

**4.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido através do acesso à página [www.bonitosantafe.pb.gov.br](http://www.bonitosantafe.pb.gov.br), ou pelo site <https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf> (**portal TCE-PB**) e na Secretaria de Administração, setor de licitação na rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro de Bonito de Santa Fé.

**4.2.** Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, a Rua Assis Barbosa de Lira, Nº 37, Centro nesta cidade, no horário de 08:00 às 12:00 horas. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

**4.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

**4.4.** Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos solicitados no edital de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em conformidade com a legislação vigente.

**4.5.** Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**4.6.** - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

**4.8.** Fica assegurado à Prefeitura Municipal BONITO DE SANTA FÉ o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### **5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.1.** As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária Consignada no orçamento com vigência no exercício de 2020.

20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais: 000378 3390.30 99 Material de Consumo.

12 361 1001 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental- MDE: 000158 3390.30 99 material de consumo.



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE: 000184 3390.30 99 Material de Consumo.

10 301 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde: 000325 3390.30 99 material de Consumo.

2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN: 000096 3390.30 99 material de Consumo.

08 244 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social: 000451 3390.30 99 material de Consumo.

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial: 000411 3390.30 99 material de Consumo.

08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: 000742 3390.30 99 material de Consumo.

10 301 1004 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica: 000573 3390.30 99 material de Consumo.

5.2. A presente Licitação, de acordo com A planilhas quantitativas de serviços e preços (planilhas orçamentárias), tem o seu valor global estimado pela PREFEITURA MUNICIPAL BONITO DE SANTE FÉ em RS \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.3. A empresa contratada iniciará o fornecimento no prazo máximo de até **05 (cinco) dias uteis**, contados a partir da expedição da **Ordem de Serviço** emitida pelo **Senhor Prefeito**, executando-a conforme necessidade deste município.

5.7. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no, **Diário Oficial do Estado da Paraíba e diário oficial dos Municípios da Paraíba - FAMUP e Site Oficial do Município de Bonito de Santa Fé** As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato.

5.8.. O contrato terá vigência dos respectivos créditos orçamentários de 2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.9. As proponentes, ao decidirem participar do presente certame, atestam que têm pleno conhecimento de todos os itens e anexos a este Edital, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, aceitando plena e irrevogavelmente as normas deles constantes, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do futuro contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

## 6.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Os envelopes **em papel opaco** contendo os documentos de Habilitação e as Propostas Comerciais deverão ser entregues na data e horário mencionados no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o **primeiro** envelope o subtítulo **“Habilitação”** e o **segundo “Proposta Comercial”**, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020  
 “ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO”  
 NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
 CNPJ: .....

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020  
 “ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL”  
 NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)  
 CNPJ: .....

6.1.1. A apresentação dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas poderá ser feita por intermédio de REPRESENTANTE, com poderes para deliberar, inclusive renunciar e desistir de interposição de recursos, onde deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação em invólucros distintos e separados, todos fechados, com as informações a seguir discriminadas.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



a) A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da PROPOSTA DE PREÇOS no ENVELOPE dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante no certame.

b) As manifestações sobre os documentos de habilitação e das propostas somente poderão ser feitas por pessoas credenciadas.

6.1.2. O envelope nº 01 - HABILITAÇÃO deverá conter, obrigatoriamente os documentos a seguir discriminados e com suas folhas numeradas sequencialmente, e deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, em 01 (uma) via para habilitação fechado com cola ou lacre devidamente rubricados, em original, sem emenda e nem rasuras, sem papeis reaproveitados, identificando-se cada item da habilitação de modo a facilitar sua análise:

6.1.3. Os documentos necessários ao, CRC, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMBSF, conforme **LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018**, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

6.1.4. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em ac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

**6.2.1. Cadastro – CRC (AT. 22, § 2º da Lei 8.666.93)**

- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- d) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais e seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- e) Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;
- f) Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada) do domicílio sede da licitante;
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;
- j) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.
- l) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- n) Alvará de localização e funcionamento.



h) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante:

h) 1. Declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado;

h) 2. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

### 6.2.2. Da Representação e do Credenciamento.

a) O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a CPL, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

b) Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

c) Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e cópia de documento que contenha foto;

d) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.

e) O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

f) A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

### 6.2.3. Habilitação Jurídica

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

b) Cédula de identidade dos sócios;

c) Certificado de Registro Cadastral (CRC) da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé –PB, até terceiro dia anterior da data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro;

d) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as alterações, se houver;

e) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



f) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais e seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

g) Registro comercial, no caso de empresário individual, acompanhado da última alteração;

h) Empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

#### **6.2.4 Regularidade Fiscal E Trabalhista**

a) - Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada) do domicílio sede da licitante;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), do domicílio sede da licitante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada. As licitantes não sediadas no Município de BONITO DE SANTA FÉ deverão obter junto a Secretaria de Finanças do Município a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

#### **6.2.5. O envelope n.º 02 deverá conter a proposta com:**

a) Planilha indicativa de valores unitários e totais dos produtos, marca ou fabricante de produtos cotado, conforme descrição e quantidades constantes na tabela anexa (anexo IV);

b) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias;

### **7. DO PROCEDIMENTO**

7.1 Recebidos os envelopes, na data e horário designados, a Comissão de Licitações passará à apreciação da fase de habilitação;

7.2 Abertos cada um dos envelopes, os documentos serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitações e pelos licitantes presentes.

7.3 A seguir, a Comissão de Licitações, se julgar em condições, decidirá sobre a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos.

7.4 Ao declarado inabilitado, será devolvido, fechado, o envelope da proposta, contra recibo ou mediante consignação em ata, se não tiver o licitante representante autorizado presente;

7.5 A seguir, a Comissão de Licitações abrirá os envelopes de propostas, rubricando cada folha e colhendo a rubrica dos licitantes presentes, que poderão examinar as propostas.

7.6 Nenhum adendo será admitido nesta fase.

### **8. DO JULGAMENTO**

8.1 - Ficam estabelecidos, como critérios de julgamento das propostas, no interesse do serviço público, as condições de menor preço unitário, prazo de validade da proposta, e outros critérios da Comissão de Licitações, devidamente justificados, relativos ao objeto do presente Edital, na escolha da proposta mais vantajosa para o Município de Bonito de Santa Fé (PB);

8.2 Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei n. 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**8.3** O resultado do julgamento da documentação, das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no *hall* de entrada do prédio sede da Secretaria de Administração, sito a Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37, Centro da Cidade de Bonito de Santa Fé-PB e na Imprensa Oficial.

## 9. DO PAGAMENTO

**9.1** - O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

## 10 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**10.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições deste tomada de preços;

**10.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e proposta exigidas e não apresentadas na reunião de recebimento;

**10.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

**10.4** Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

**10.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação os participantes retardatários;

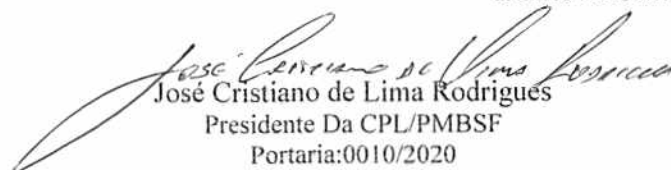
**10.6** A empresa vencedora da presente licitação, se desistir de fornecer o produto licitado, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar com município de Bonito de Santa Fé, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

**10.7** - A PREFEITO fica assegurada o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente Licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização;

**10.8** - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

**10.9** - O presente Edital poderá ser retirado junto à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé - PB), no horário das 08:00 até as 12:00 horas, na Secretaria de Administração à Rua Assis Barbosa de Lira, N° 37Centro nesta cidade

Bonito de Santa Fé-PB, 15 de abril de 2020

  
 José Cristiano de Lima Rodrigues  
 Presidente Da CPL/PMBSF  
 Portaria:0010/2020



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
 Secretária de Transporte



## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, bem como, Decreto Municipal nº 001A/2018

#### 2- DO OBJETO

Contratação de empresas com o objetivo de fornecer PNEUS, CÂMARA DE AR, PROTETOR PARA ABASTECER A FROTA MUNICIPAL. Durante o ano letivo de 2020

#### 3- JUSTIFICATIVA

A referida aquisição visa atender a demanda do município referente à fornecimento de pneu para a frota municipal, faz-se necessária a contratação de empresa especializada no fornecimento desses itens para manter a frota em bom estado e segura.

#### 4 - PREVISÃO DE QUANTITATIVA E PREÇOS REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

##### MAPA DE REFERÊNCIA

##### DADOS DA PROPOSTA

Item	Descrições	ESPECIFICAÇÕES	Unidade	fornecedor 01 CNPJ: 00.198.693 /0001-79	fornecedor 02 CNPJ: 10.358.843 /0001-18	fornecedor 03 CNPJ: 07.206.138/0001-90	forneced or 04 CNPJ: 03.890.559/0001-22	(PMUN.) Preço Médio por Unidade (O1+O2+O3+O4) / 4
1	PNEU CAMINHÃO PIPA	275/80 R 22.5	8	R\$ 1.800,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.790,00	R\$ 1.900,00	R\$1.817,50
2	PNEUS GMC CAMINHÃO BASCULANTE (CARRO DO LIXO) E ÔNIBUS MARCOPOLO VOLKS	900x20	20	R\$ 1.250,00	R\$ 1.160,00	R\$ 1.130,00	R\$ 1.400,00	R\$1.235,00
3	CÂMARA DE AR	900x20	16	R\$ 125,00	R\$ 150,00	R\$ 140,00	R\$ 140,00	R\$ 138,75
4	PROTETOR	900x20	16	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 52,50
5	PNEU ÔNIBUS / 2VOLARE, MERCEDES	215/75R17.5	21	R\$ 850,00	R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 880,00	R\$922,50





6	PNEU VOLARE 4X4	750.16	14	R\$ 680,00	R\$ 670,00	R\$ 670,00	R\$ 650,00	R\$ 667,50
7	CÂMARA DE AR VOLARE 4X4	750.16	7	R\$ 65,00	R\$ 90,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00
8	PROTETOR VOLARE 4X4	750.16	7	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 45,00	R\$ 42,50
9	PNEU ÔNIBUS 60 LUGARES (USO MISTO)	275/80R22.5	12	R\$ 1.800,00	R\$ 1.780,00	R\$ 1.790,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.842,50
10	PNEUS RETROESCAVADEIRA / CATERPILLAR / DIANTEIRO	12.5/80R18	2	R\$ 1.550,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.670,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.730,00
11	CÂMARA RETROESCAVADEIRA / CATERPILLAR / DIANTEIRO	12.5/80R18	2	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 210,00	R\$ 250,00	R\$ 195,00
12	PNEUS RETROESCAVADEIRA / CATERPILLAR / TRASEIRO	19.5L-24	2	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.400,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.500,00
13	CÂMARA RETROESCAVADEIRA / CATERPILLAR / TRASEIRO	19.5L-24	4	R\$ 400,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 377,50
14	PNEUS MOTO NIVELADOR/ PATROL/ CATERPILLA	1400-24	6	R\$ 3.800,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.450,00
15	PNEU PÁ CARREGADEIRA/ ENCHEDEIRA	17.5-25	4	R\$ 4.200,00	R\$ 4.600,00	R\$ 4.450,00	R\$ 4.100,00	R\$ 4.337,50
16	CÂMARA DE AR/ PÁ CARREGADEIRA/ ENCHEDEIRA	17.5-25	4	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 412,50
17	PNEU CAÇAMBA / 14 LONA	1000x20	12	R\$ 1.350,00	R\$ 1.280,00	R\$ 1.320,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.387,50
18	CÂMARA DE AR CAÇAMBA	1000x20	7	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 160,00	R\$ 150,00	R\$ 155,00
19	PROTETOR CAÇAMBA	1000x20	7	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 40,00	R\$ 50,00	R\$ 52,50
20	AMBULÂNCIAS / DUCATO, RENAULT MÁSTER, JUMPER CITRON	205/75 R 16	18	R\$ 560,00	R\$ 770,00	R\$ 740,00	R\$ 650,00	R\$ 680,00
21	PNEU AMBULÂNCIA DOBLO	185/70R14	6	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 370,00	R\$ 330,00	R\$ 357,50
22	PNEU TORO	225/70R 16	8	R\$ 550,00	R\$ 720,00	R\$ 750,00	R\$ 700,00	R\$ 680,00
23	S10 CHEVROLET	235/75R15	4	R\$ 600,00	R\$ 640,00	R\$ 670,00	R\$ 550,00	R\$ 615,00
24	PNEU /VAN IVECO	195/75R16C	6	R\$ 420,00	R\$ 790,00	R\$ 790,00	R\$ 660,00	R\$ 665,00
25	PNEU/L200	265/70R16	6	R\$ 830,00	R\$ 840,00	R\$ 870,00	R\$ 700,00	R\$ 810,00
26	PNEU 1 VOYAGE / 3 AMBULANCIAS FIAT	175/70 R14	18	R\$ 420,00	R\$ 340,00	R\$ 370,00	R\$ 270,00	R\$ 350,00
27	PNEU UNO MOBI	175/66R14	6	R\$ 260,00	R\$ 335,00	R\$ 340,00	R\$ 260,00	R\$ 298,75
28	PNEU FIAT UNO	175-70R13	6	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 245,00	R\$ 210,00	R\$ 226,25
29	PNEU/ FORD FOCUS	205/55R16	4	R\$ 430,00	R\$ 440,00	R\$ 430,00	R\$ 400,00	R\$ 425,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 201.575,00</b>	<b>R\$ 205.935,00</b>	<b>R\$ 205.105,00</b>	<b>R\$ 210.875,00</b>	<b>R\$ 205.872,50</b>

TOTAL

R\$ 201.575,00

R\$ 205.935,00

R\$ 205.105,00

R\$ 210.875,00

R\$ 205.872,50



4.1 As estimativas aqui estipuladas são apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimo ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

#### **5. DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **7- DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

#### **8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

#### **9- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;



e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

---

Hercília Timóteo Lucena  
Secretária de transporte  
Portaria N° 019/2018



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## ANEXO II

### (MINUTA CONTRATO N. \_\_\_/2020)

**1.1. DAS PARTES - CONTRATANTE** - Pelo presente instrumento particular, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Av. Aurea dias de Almeida, N°190, centro, Centro, BONITO DE SANTA FÉ - Estado da Paraíba, representada neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO, escrito no RG sob n° 617.082 2ª via - SSP - PB e CPF n° 251.619.974-00, residente na Rua João Pedro das Neves, n° 18 centro, no município de Bonito Santa Fé -PB, Doravante denominada de CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com Inscrição Estadual sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADO**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de preços n.º \_\_\_\_\_/2020, o qual este contrato está relacionado, e submetido a todas as condições deste, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - O presente contrato, tem como objeto a Contratação de empresas para \_\_\_\_\_ durante o ano letivo de 2020, conforme especificações no edital e seus anexos, conforme especificações no edital e seus anexos, nas quantidades, especificações e valores constantes na tabela abaixo:

Item	Discriminação	Unid.	Quan.	Marca ou fabricante	P.Unit.	P.Total

**Cláusula Segunda** - O fornecimento pela CONTRATANTE dos produtos relacionados na cláusula primeira, totaliza para este instrumento o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (reais).

**Cláusula terceira** - A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei n° 10.520/02, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR N° 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, e na Lei n° 8.666/93 e alterações, minuta de Contrato anexa ao edital.

3.1. O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

3.2. O presente instrumento terá vigência durante o ano de 2020, contados da data em que for firmado, e encerrando-se com a entrega total das mercadorias mencionadas na clausula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo.

3.3. Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

3.4. A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento publicação da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

3.5. Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, estará sujeito a aplicações prevista em Lei. O município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



#### Cláusula Quarta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a - Executar devidamente o fornecimento ou serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento ou prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

#### Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

6.1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

#### Cláusula Sétima - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado na tesouraria do contratante, mediante processo regular da seguinte maneira: mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela. correrá pela dotação orçamentária do município exercício 2020.

4.2-O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de BONITO SANTA FÉ.



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**4.3** – O prazo máximo para execução do objeto ora contratado, conforme suas característica e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, esta abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do pedido de compra:

Entrega: 05 (cinco) dias.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

**4.5**-O atraso na entrega dos produtos solicitados, acarretará em multa de 10% sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

**4.6** - Não serão aceitos pela CONTRATANTE, produtos com prazo de validade inferior a 90(noveenta) dias.

**Cláusula Oitava** – As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária Consignada no orçamento com vigência no exercício de 2020.

**02.010 Gabinete do Prefeito.**

04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito 000027 3390.30 99 Material de Consumo;

**02.030 Secretaria de Administração e Coordenação**

04 122 2002 2005 Manutenção da Secretaria de Administração e Coordenação: 000069 3390.30 99 Material de Consumo:

20 606 2002 2035 Manutenção da Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais: 000378 3390.30 99 Material de Consumo.

12 361 1001 2010 Manutenção das atividades do Ensino Fundamental- MDE: 000158 3390.30 99 material de consumo.

12 365 1001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – MDE: 000184 3390.30 99 Material de Consumo.

12 361 1001 2012 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos – MDE 102.927 0: 1111 Receitas de impostos e de Transferências de Impostos – Educação: 000 201 3390.30 99 Material de consumo.

10 301 2002 2030 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde: 000325 3390.30 99 material de Consumo.

2008 Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Urbanismo – SEPLAN: 000096 3390.30 99 material de Consumo.

08 244 2002 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Trabalho e Ação Social 666.131 2: 000451 3390.30 99 material de Consumo.

15 122 2002 2036 Manutenção das Atividades da Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial: 000411 3390.30 99 material de Consumo.

08 244 1003 2059 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único: 000742 3390.30 99 material de Consumo.

10 301 1004 2078 Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Básica: 000573 3390.30 99 material de Consumo; 000682 3390.30 99 material de Consumo; 001162 4490.30 99 Material de Consumo; 000655 3390.30 99 material de Consumo.

**Cláusula Nona - REAJUSTE DE PREÇO** - O aumento dos valores dos produtos somente será permitido quando autorizado pelo governo federal, devendo ser observados e obedecidos parâmetros estabelecidos pelo governo nesse sentido, não se admitindo aumentos superiores a esses limites.

**Cláusula Decima - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** – A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por fiscal **Nailton da Silva Lopes**, Portaria Nº.013/2019,



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Contratual.

**Cláusula Décima Primeira** – São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo Contratante a Sr. FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO; Pelo contratado o Sr. \_\_\_\_\_.

**Cláusula Décima Segunda** – Fica eleito o foro da comarca de Bonito de Santa Fé (PB), como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

BONITO DE SANTA FÉ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1..... CPF.....

2..... CPF.....



ESTADO DA PARAÍBA  
 Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé - CNPJ 08.924.037/0001-18  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

Ao: Presidente da Comissão de Licitação  
 Prefeitura Municipal de Bonito Santa Fé-PB

#### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - CRC

..... (nome da empresa) com sede na ..... (endereço)  
 inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

▪ **Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

▪ **Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A empresa \_\_\_\_\_, cnpj nº \_\_\_\_\_ com sede na rua \_\_\_\_\_, n \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ no representado pelo senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** sob as penas de Lei não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 (representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)





ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal De Bonito de Santa Fé – CNPJ 08.924.037/0001-18  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO IV

AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2020

OBJETO: Contratação de empresas para \_\_\_\_\_ durante o ano letivo de 2020, conforme especificações no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA OU FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Validade da proposta de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)